



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Lei Municipal Nº 045/97 de 07 de Fevereiro de 1997.

"Dispõe sobre autorização para compra de Bem Imóvel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir da Srª VILMA LEITE DO NASCIMENTO o seguinte imóvel :

* 02 (dois) lotes de terrenos, sendo 01 (um) edificado com uma casa residencial com 07 (sete) dependências sendo : 01 (um) salão, 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) varanda e início da construção de 01 (um) banheiro, localizados na Quadra 09, Lotes 01, 13, sendo que a edificação se encontra fixada no lote 01 (um), de frente para a Avenida Rio Araguaia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar pelo imóvel acima citado, a importância de R\$ 1.700,00 (Hum mil setecentos reais).

Art. 3º - A modalidade de documentos a ser utilizada na presente transação imobiliária, será de CESSÃO DE DIREITOS tendo em vista que o imóvel (terrenos), já se encontram devidamente registrados em nome do Município de Talismã-To., conforme escritura lavrada e registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Alvorada-To., sob nº R. 2 - 1.534, Fls. 218, Livro 2 G, em 13.01.1997.

§ Único. - O registro do imóvel citado no Artigo anterior refere-se a área total do perímetro urbano da cidade de Talismã-To.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar os gastos necessários para o Registro da CESSÃO DE DIREITOS e da presente Lei, no Cartório de Registro de Título e documentos, bem como as despesas de demarcação do aludido imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 07 dias de Fevereiro do ano de 1997.

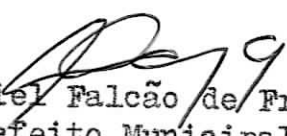
Cont. Fl. 02

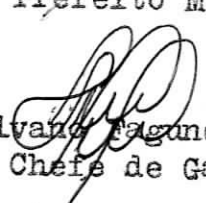
TALISMÃ-TO UNIÃO & CONSTRUÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Fl. 02 Seguimento da Fl. 01


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal


Silvana Agundes da Silva
Chefe de Gabinete

Certidão : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data".